

CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO ENTRE A FACULDADE DAMAS E _____

1. CONVENIENTES:

FACULDADE DAMAS DE INSTRUÇÃO CRISTÃ, adiante FACULDADE DAMAS
CNPJ nº 10.847.762/0016-68
Natureza jurídica da instituição: instituição privada confessional católica
Av. Rui Barbosa, nº 1426 B, Graças, Recife, Pernambuco
Representada por Nadia Patrizia Novena, professora universitária, CPF nº 064.155.928-31, RG nº 11.583.571 SSP/SP, residente nesta cidade, na qualidade de Coordenadora Geral de Graduação.

(nome da empresa)	, adiante CONCEDENTE
CNPJ nº	
Natureza jurídica da instituição:	
Endereço: (endereço completo e CEP)	
Representada por (nome, CPF, RG, endereço)	

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. OBJETO: Proporcionar Estágio Supervisionado, nas modalidades obrigatório e não-obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **FACULDADE DAMAS**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE DAMAS: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário; 4.5. Disponibilizar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar à **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE: 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **FACULDADE DAMAS**; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à **FACULDADE DAMAS** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência

profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à **FACULDADE DAMAS** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários; 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da **FACULDADE DAMAS**. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da Lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **CONCEDENTE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

9. FORO: O foro da Comarca do Recife é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, uma para cada um dos partícipes, na presença de duas testemunhas.

Recife, ____ de _____ de 20____.

FACULDADE DAMAS

CONCEDENTE

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____